

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº- 500, de 10 de Dezembro de 1962

ALTERA A TABELA DE IMPOSTO DE VEICULOS.

.....

O SR.DR.ADAIL NUNES DA SILVA,PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-A Tabela do imposto sôbre veiculos,prevista la Lei nº. 144, de 18 de novembro de 1955, e alterada pela Lei nº- 306 de 30 de novembro de 1959, passa a ser a seguinte:-

VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Passageiros -Particulares:

Até 25 H.P.	1.500,00
de mais de 25 até 35 H.P.	1.800,00
veículos de 6 a 12 passageiros	2.000,00

Passageiros-Aluguel.

Até 25 H.P.	1.400,00
de mais de 25 até 35 H.P.	1.600,00✓
de mais de 35 H.P.	1.800,00
Veiculos de 6 a 12 passageiros	2.000,00

Motocicletas e Lambretas

Motocicletas e Lambretas	1.000,00
--------------------------	----------

Motocicletas o/side-car (o mesmo imposto de veiculos de carga).

VEÍCULOS DE CARGA o/ rodas pneumaticas:

Caminhões até 1 tonelada	1.500,00
de mais de 1 tonelada até 3 toneladas	1.800,00
de mais de 3 toneladas até 6 toneladas	2.300,00
de mais de 6 toneladas até 9 toneladas	2.900,00
de mais de 9 toneladas	3.500,00

Carros Reboques-

Pagarão a mesma taxa que os auto-caminhões e de igual tonelagem.

Auto-Onibus

Lotação até 12 passageiros	2.000,00
lotação de 13 a 20 passageiros	2.500,00
lotação de 21 a 30 passageiros	3.000,00
lotação de mais de 30 passageiros	3.500,00

Chapa de Experiência.

Chapa de experiência, cada	2.500,00
----------------------------	----------

Tração Humana

Bicicletas (só emplacamento)	150,00
------------------------------	--------

Tração Animal.

Afóra chapa:-

Aranha	150,00
Carro de boi c/eixo fixo	450,00
Carro de boi c/ eixo movel	100,00
Carro de praça	300,00
Carroça de 2 rodas, com molas	300,00
Carroça de 2 rodas, sem molas	200,00
Carroça de 4 rodas, com molas	300,00
Carroça de 4 rodas, sem molas	300,00
Carroça com rodas e com molas ,pertencentes padarias, leiterias, fabricas de bebidas etc.	300,00
Carrocinha de mão a serviço de casa comercial, venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes	150,00
Carroção para transporte de carne verde	300,00

segue

LEI Nº- 500- de 10 de Dezembro de 1962.

conclusão:-

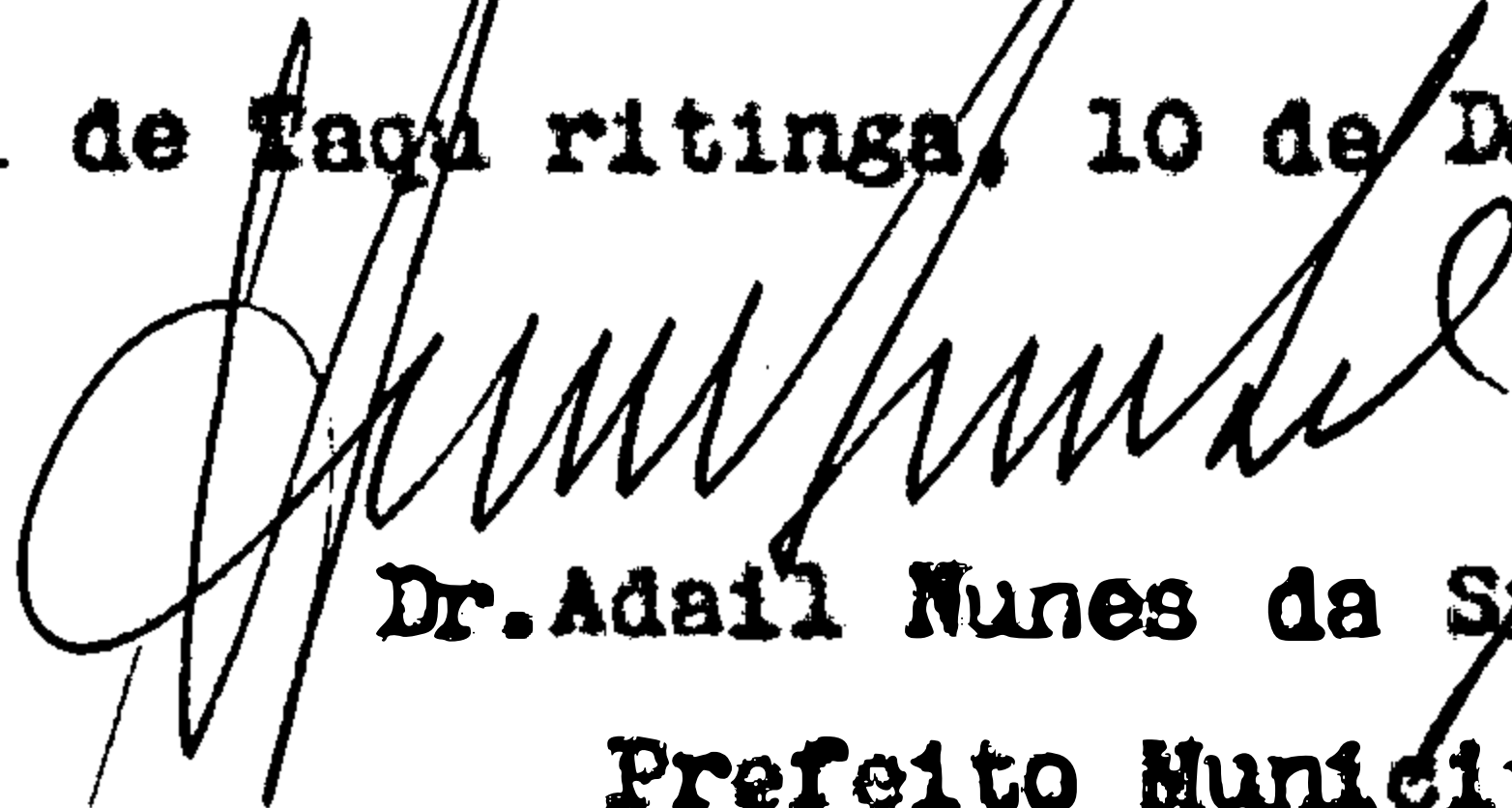
Carretela	300,00
Carreta	1.000,00
Trolis, semi-trolis e semelhantes	250,00
Veículos rurais a s rviço de propriedade agrícola	150,00

CHAPAS::

Cada	150,00.
------	---------

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor a: 1º de
Janeiro de 1963., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritanga, 10 de Dezembro de 1962



Dr. Adail Nunes da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10
de Dezembro de 1962.



José Romanelli

Secretário.